Plano deve cobrir remédio fora do rol taxativo se ele for mai

O plano de saúde deve cobrir tratamento fora do rol taxativo se ele for mais eficaz para o paciente. O entendimento é da 1ª Turma Federal, que seguiu a jurisprudência consolidada pel um plano de saúde a fornecer um remédio.

Segundo o processo, a autora en par ter direito ao medicamento Ivos tra um câncer hepático raro. Na via pl negou a compra.

Freep

Plano de saúde deve prov
alto custo contra c

Nos autos, a operadora argumen de alto custo e não é previsto pe ari empresa de fornecer o tratamen

Para o relator do caso, desemba tar todavia, o caso da autora se en s previstas na lei do rol de proc ia Nacional de Saúde Suplementar m c magistrado, a recusa da seguradora indicação médica e a gravidade da doença da mulher.

Em seu voto, Caetano reforçou a aplicação do Código contrato de plano de saúde emoldura-se como relação regras protetivas derivadas do CDC, notadamente no c exegese que se afigure mais consentânea com o objeto segurado .

Ele citou entendimento do STJ de que as seguradoras são obrigadas remédio fora da lista de cobertura da ANS em algumas em que uma terapia não listada é a única eficaz para saúde priorizada.

O desembargador também disse ser inviável a recusa medicamento, por se tratar de fármaco licenciado e que aflige a beneficiária . O entendimento foi unâni

Com isso, o colegiado decidiu que a seguradora terá paciente por danos morais em R$ 10 mil.

Clique aqui para ler a decisão
Processo 0716292-50.2024.8.07.0020

Fonte: https://conjur.jumps.com.br/2025-ago-30/plano-deve-cobrir-remedi

Copyright © 2026 Consultor Jurídico